



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER Nº 05 / 2025 - CCJCR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES – UNIÃO
Relator - Vereador JOSÉ ALONSO FILHO MOURA DA SILVA/PSDB
Secretário - Vereador JOSELINO HENRIQUE DE SOUSA/PSD
Membro - Vereador AGNALDO ARAUJO ALBUQUERQUE/PL



ASSUNTO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2025 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria Executivo Municipal.

DATA: 15 de setembro do ano de 2025.

HISTÓRICO

A proposta de norma jurídica acima qualificada, vem acompanhada de sua mensagem, e é de iniciativa do Executivo Municipal, protocolada na Secretaria Legislativa para tramitação em 14 de agosto de 2025 (OFÍCIO Nº 310/2025-GAB/PMM).

Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a Sessão Ordinária realizada no dia vinte e cinco de agosto.

Projeto de lei autuado para cumprimento de prazo regimental e apresentação de emendas individuais. Ressalta-se que não houve apresentação de alteração da proposta nessa fase de tramitação.

Após findado o prazo para emendas individuais, Senhor Presidente nos termos regimentais, fez o devido encaminhamento da matéria para avaliação da Comissão de Constituição e Justiça CCJCR (protocolo 10/09/2025).

O Presidente da Comissão convocou seus membros para reunião em quinze de setembro para avaliação e emissão de parecer sobre a proposição em epígrafe.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria o Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial, com o fim de atender o Programa de Erradicação Infantil, no Município de Medicilândia, por uma exigência do Ministério Pública Federal do Trabalho. Temos que abrir um crédito especial, pois não consta no nosso orçamento de 2025.

É a Justificativa do Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Objetiva o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2025 a autorização para abertura de Crédito Especial, a fim de atender despesas com o Programa de Erradicação Infantil, no Município de Medicilândia, por uma exigência do Ministério Pública Federal do Trabalho.

Esta comissão, após avaliação da matéria aos autos, esta relatoria, ressalta que esta é uma matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal nos termos do inciso IV, do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Disto isto, pode-se concluir que a matéria em epígrafe contempla os aspectos analisados, não desabonando a Constitucionalidade, a juridicidade e a boa técnica legislativa e redacional, motivo pelo qual, ao que cabe a esta comissão avaliar, a propositura nº 09/2025, encontra-se apita a prosseguir tramitação regimental.

É o relatório.

Sala das Comissões da CMM, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ ALONSO FILHO MOURA DA SILVA
Ver. Relator CCJCR

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 05/2025 – CCJCR

No dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no cumprimento do Edital de Convocação nº 05/2025-PRES/CCJCR, publicado no mural da Câmara Municipal, os vereadores membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 12h10min (doze hora e dez minutos), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se com presença dos Edis: Elisvan Rodrigues/UNIÃO – Presidente; José Alonso Filho Moura da Silva/PSDB – Relator; Joselino Henrique/PSD – Secretário; e Agnaldo Albuquerque/PL – Membro. Presente reunião de caráter deliberativa, tendo como pauta, a matéria a seguir: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2025 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Autoria Executivo Municipal. Apresentada matéria na comissão, discutida na forma regimental, e havendo entendimento comum entre os pares, foi a matéria despachada ao vereador relator para apresentação de parecer conclusivo. Logo em seguida, o vereador Relator



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



apresentou na comissão o **PARECER Nº 05/2025-CCJCR**, o qual versa pela **admissibilidade e aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025. O Senhor Presidente, após registrada leitura do parecer correspondente e os pares estando de acordo, foi colocado em discussão e votação, sendo o parecer aprovado pela comissão presente, passando a representar a decisão da mesma sobre a matéria. Que seja levado ao crivo do Doutor Plenário para discussão e votação.

É a manifestação da CCJCR sobre o Projeto de Lei em análise.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de setembro do ano de 2025.

Pelas conclusões:

ELISVAN ALVES RODRIGUES
Ver. Presidente - CCJCR

JOSÉ ALONSO F. MOURA DA SILVA
Ver. Relator - CCJCR

JOSELINO HENRIQUE DE SOUSA
Ver. Secretário – CCJCR

AGNALDO ARAUJO ALBUQUERQUE
Ver. Membro – CCJCR

